



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 468/87, DE 12 DE JUNHO DE 1987

Autoriza o Chefe do Executivo a celebrar convênio com o Estado de Goiás, para implantação do Programa de Ação Municipal - PAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de Goiás, para implantação do PROGRAMA DE AÇÃO MUNICIPAL - PAM, neste Município.

Art. 2º - Os recursos oriundos do referido Convênio, serão aplicados na execução das obras e serviços integrantes do Programa de Ação Municipal - PAM.

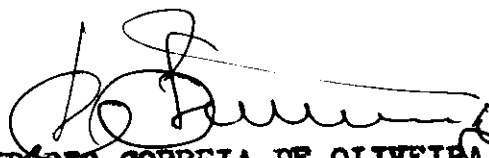
Art. 3º - Para integralização da contrapartida municipal prevista no mencionado Convênio, fica o Chefe do Executivo autorizado a utilizar recursos próprios até o limite mínimo de 1/3 (um terço) do total dos recursos previstos para implantação do Programa.

Art. 4º - Fica, ainda, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos Adicionais necessários à execução do Programa.

Art. 5º - Os recursos para abertura dos Créditos Adicionais de que trata o Artigo anterior, serão os constantes do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e mais os recursos transferidos pelo Estado de Goiás à Conta do Programa de Ação Municipal - PAM.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, aos 12 do mês de Junho de 1987.


IZIDÓRIO CORREIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Lei N.º 468 de 12/06/87

1.ª votação - Aprovado
2.ª votação - Aprovado
3.ª votação - Aprovado

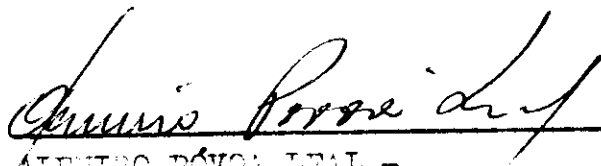
PARECER AO PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE GOIÁS, PARA IMPLANTAR O PROGRAMA DE AÇÃO MUNICIPAL - APM.

Sou de parecer favorável, pela aprovação do referido projeto.

Justificativa

O referido projeto só nos trará benefícios, uma vez que obriga ao estado implantar no município 2/3 das custas orçadas em pequenas obras.

Dianópolis, 9 de junho de 1.987



AZENIR DÓVOR REAL -